



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24337/2017

**CONTRATO N.º 41/2017**

CONTRATO N.º 41/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA ARANCIBIA VIAGENS LTDA-EPP.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **ARANCIBIA VIAGENS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º. 89.624.373/0001-47, com endereço à rua dos Andradas, 955/401 – Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-005, fone: (51) 3012-7474/3025-7473, e-mail: administrativo@matravel.com.br, neste ato representada pela Srª. Tahiana Baroni Becker, RG n.º 1084541091 SSP/RS, inscrita no CPF-MF n.º 004.256.730-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD N.º 24337/2017, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I - O presente contrato tem por objeto a contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

I - O quantitativo para o máximo de 180 (cento e oitenta) dias de transações com o agenciamento de viagens está estimado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA PARA 180 DIAS DE TRANSAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL PARA 180 DIAS R\$
Agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	375	8,42	R\$ 3.157,50

TP 14ª REGIÃO 05/DEZ/2017 14:27 000003128  
TP 14ª REGIÃO 05/DEZ/2017 14:26 000003128  
S. Baroni  
S. Baroni



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24337/2017

--	--	--	--

II - Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 7/2012, publicada no DOU em 14/9/2012 – Seção 1, a **CONTRATADA cobrará um preço único por transação realizada**, que será a única remuneração devida pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

III - Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens.

IV - Passagem aérea, a que se refere o inciso III, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

V - Trecho, a que se refere o inciso IV, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa n.º 3390.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção (Passagens para o País) e n.º 3390.39.03 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Comissões e Corretagens), notas de empenhos n.º 2017NE001629 e n.º 2017NE001630, ambas de 24/11/2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação, ou antes desse prazo, com a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - Os bilhetes requisitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da Contratada, no endereço eletrônico do Núcleo de Cerimonial e Eventos ([cerimonial@trt14.jus.br](mailto:cerimonial@trt14.jus.br)), no prazo máximo de 6 (seis) horas corridas após a solicitação, e nos casos excepcionais de requisições urgentes deverão ser disponibilizados, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

II - Para efeito de contagem dos prazos, prevalecerá o recebimento apostado na requisição.

III - Os serviços deverão ser monitorados diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24337/2017

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I - A contratada deverá efetivar a subcontratação com outra empresa do ramo nos trechos que não realiza os serviços deste objeto.

II - O fornecimento de bilhetes de passagens aéreas se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitidos pelo Núcleo de Cerimonial e Eventos, cuja cópia deverá ser apresentada em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento.

III - Sempre que solicitado, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional e apurados na data da informação, na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Da informação deverão ainda constar, os horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões.

IV - A contratada deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea com as quais mantenha regime de parceria ou de outras, que atendam aos trechos e horários requisitados.

V - Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas às condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas.

VI - A Contratada deverá efetuar emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes sempre que solicitado, desde que a contratante comunique com antecedência de no mínimo 6 (seis) horas.

VII - Os bilhetes de passagens que não forem utilizados em decorrência de mudança de plano ou cancelamento das viagens autorizadas pelos gestores deste CONTRATO, emitidos, e pagos, serão reembolsados pela CONTRATADA.

VIII - A Contratada deverá manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer modificações sobre preços de passagem vigentes, devendo fornecer, sem ônus, tabelas de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos em conformidade com a cláusula décima do contrato.

II - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento de passagens.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24337/2017

- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - Para efeito de pagamento de serviço de Agenciamento de Viagens, será considerado um valor único de transação para quaisquer dos serviços listados abaixo:

- a) Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.
- b) Passagem aérea, a que se refere a alínea "a", compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
- c) Trecho, a que se refere a alínea "b", compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- d) A Contratada entregará fatura única apurada semanalmente, acompanhada das requisições de bilhetes com as quantidades de transações realizadas (alíneas "a" e "b"), a qual será conferida e certificada pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais, ou a quem for delegado na condição de Gestor do presente contrato pela contratante, e encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para posterior pagamento.

IV - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

V - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24337/2017

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24337/2017

cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

**CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais deste Tribunal por meio dos servidores **FLORÊNCIO LEONEL AIDAR PEREIRA e LUÍS ALBERTO TROVÓ**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos de dispensa de licitação, art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Virtual – PROAD nº 24337/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24337/2017

**CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2017.

*Leão Lopes Ferreira Júnior*  
Diretor-Geral das Secretarias

TRT da 14ª Região  
CONTRATANTE



*Tahiana Baroni Becker*  
Tahiana Baroni Becker  
ARANCIBIA TURISMO LTDA-EPP  
CONTRATADA





definitivo. Assinatura: 12/12/2017. Valor: R\$ 41.851,29. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 44.90.39.93, vinculado à Atividade de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2017NE001876, de 04/12/2017. Pelo TRT da 10.ª Região - Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela Contratada - Emmerson Ricieri Brito - Representante Legal.

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 17.0.000010419-1. Contrato nº 189/2017. Contratada: Júlio Cesar Mattos Raick. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRI SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 12/12/17. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Júlio Cesar Mattos Raick, Representante legal.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 48/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Fragmentadora de papel, para uso contínuo, com capacidade para fragmentar em partículas, de 20 folhas simultaneamente (ou mais).

MARCELLO MARQUES CUNHA  
Diretor da Divisão de Licitação e Contratos

(SIDEIC - 12/12/2017) 080002-00011-2017NE000028

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: RP 7406/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Objeto: Prorrogar o contrato por mais 180 dias e suprimir itens do objeto contratual. Valor Suplementar Mensal: R\$ 12.702,71, a partir de 3-11-2017; e R\$ 11.901,60, a partir de 27-11-2017. Data da assinatura: 12-12-2017. Pelo TRT: Mari Eleida Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Paulo Sérgio Alves de Moraes e Paulo Régis Bernardo da Rocha, Procuradores.

Processo: PRE 10429/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Oi S/A - Em Recuperação Judicial. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses no período de 15-1-2018 a 14-1-2019, bem como alterar as cláusulas de recebimento do objeto e da gestão e fiscalização. Data da assinatura: 12-12-2017. Pelo TRT: Mari Eleida Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Paulo Sérgio Alves de Moraes e Yaeoko Osawa Chagas, Executivos de Negócios.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 40/2017

Processo TRT n.º 10.192/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Datam Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 04.602.789/0001-01). Objeto: Aquisição de 50 microcomputadores (CPU) do tipo desktop mini (ultra small form factor). Tipo 2, com gerenciamento remoto. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho: 0212605712C730001. Nota de Empenho n.º 2017NE000965. Valor total do Contrato: R\$ 176.974,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 12/12/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Rudinei Kronbauer, Representante Legal, pela Contratada.

#### EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 38/2017

Processo TRT n.º 10.426/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: AM Construção Eireli - ME. (CNPJ nº 27.710.244/0001-14). Objeto: Contratação de empresa, por regime de empreitada por preço unitário, para execução dos serviços diversos de manutenção de engenharia do Edifício-Sede e prédio onde funciona o Almoarifado Geral do TRT13, na forma descrita no Projeto Básico (e seus anexos) acostado no Protocolo TRT n.º 10.426/2017, e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital da Tomada de Preços TRT n.º 05/2017, e seus anexos. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho 02122057142560025. Nota de Empenho n.º 2017NE001059. Valor total do Contrato: R\$ 135.878,46 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 05 (cinco) meses, a contar do início da execução dos serviços. Assinatura: 11/12/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Andrea Dantas de Queiroga Marinho, Titular e Administradora, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017121300169

#### EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 39/2017

Processo TRT n.º 10.192/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Positivo Tecnologia S.A. (Filial) - CNPJ 81.243.735/0019-77. Objeto: Aquisição de 520 microcomputadores (CPU) do tipo desktop mini (ultra small form factor), Tipo 1, com gerenciamento remoto. Natureza de Despesa: 449052. Programa de Trabalho 0212605712C730001. Nota de Empenho n.º 2017NE000964. Valor total do Contrato: R\$ 1.583.920,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 12/12/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Aldejunio de Oliveira, Representante Comercial, pela Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 8/2017 AO CONTRATO TRT Nº 23/2015 Processo TRT n.º 14.014/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: TRESS - Terceirização e Locação de Mão de Obra Ltda. - EPP (CNPJ nº 24.217.010/0001-41). Objeto: Registro da repactuação e do reajuste do Contrato TRT n.º 23/2015, conforme cláusula sétima, em virtude dos seguintes fatores: I. Implementação da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º PB000238/2017 (Campina Grande/PB); II. Implementação da nova tarifa do sistema de transporte coletivo por ônibus de Santa Rita/PB, nos termos da Resolução CE nº 002/2017 - DER/PB; III. Reajuste dos insumos diversos (módulo 3) no percentual de 2,71146%, referente à aplicação do IPC-A (IBGE) acumulado no período de agosto/2016 a julho/2017. O valor mensal do contrato passará a ser: I. de R\$ 163.766,88 para R\$ 164.010,83, no período de 01/01/2017 a 21/01/2017; II. de R\$ 164.241,66 para R\$ 164.485,61, em 22/01/2017; III. de R\$ 164.342,95 para R\$ 164.586,90, no período de 23/01/2017 a 04/02/2017; IV. de R\$ 164.342,95 para R\$ 164.615,84, no período de 05/02/2017 a 29/06/2017; V. de R\$ 167.015,21 para R\$ 167.288,10, em 30/06/2017; VI. de R\$ 167.079,68 para R\$ 167.387,42, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017; VII. de R\$ 167.079,68 para R\$ 167.470,90, no período de 31/07/2017 a 30/09/2017; VIII. de R\$ 164.931,66 para R\$ 165.321,09, no período de 01/10/2017 a 31/10/2017; IX. de R\$ 165.042,57 para R\$ 165.431,99, a partir de 01/11/2017. Data da assinatura: 12/12/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Ivanildo Guilhermino da Silva, Sócio, pela Contratada.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS TRT Nº 19/2017

Processo TRT n.º 5.135/2017 - Pregão Eletrônico n.º 21/2017. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo (suprimentos de informática) para complementação/reposição do estoque atualmente existente no Almoarifado, de forma que possibilite atender às demandas apresentadas pelas Unidades Judiciárias e Administrativas deste Regional durante o período de 01 (um) ano. Ata nº 19-1/2017. Item: 01 - Cilindro para impressora Laser SAMSUNG MOD. 6320 F. Marca/Modelo: SAMSUNG/SCX-6320R2. Unidade: Unid. Quantidade total para registro: 20. Valor unitário para registro: R\$ 292,00. Item: 02 - Fusor para impressora SAMSUNG SCX-5835FN. Marca/Modelo: SAMSUNG - JCY1-00925D. Unidade: Unid. Quantidade total para registro: 40. Valor unitário para registro: R\$ 251,25. Fornecedor: MICROSENS S/A (CNPJ: R\$ 126.950/0011-26). Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Luciano Terçilio Biz, Representante Legal, pela Empresa. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência da Ata: 11/12/2017 a 12/12/2018. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: [www.trt13.jus.br](http://www.trt13.jus.br).

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS TRT Nº 20/2017

Processo TRT n.º 5.135/2017 - Pregão Eletrônico n.º 21/2017. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo (suprimentos de informática). Ata n.º 20/2017. Item: 04 - Fusor para Lexmark MX711. Marca/Modelo: LEXMARK. Unidade de medida: Unidade. Quantidade total para registro: 120. Valor unitário para registro: R\$ 695,80. Fornecedor: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA. (CNPJ: 15.135.210/0001-64). Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Paulo Henrique Farias Moreno, Representante Legal, pela Empresa. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência da Ata: 13/12/2017 a 12/12/2018. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: [www.trt13.jus.br](http://www.trt13.jus.br).

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS TRT Nº 21/2017

Processo TRT n.º 5.135/2017 - Pregão Eletrônico n.º 21/2017. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo (suprimentos de informática). Ata n.º 21/2017. Item: 06 - Toner para impressora multifuncional lexmark MX710/711 DHE, de alto rendimento, para 45.000 cópias ref. original. Marca/Modelo: LEXMARK - Referência: 62D4X00. Unidade de medida: Unidade. Quantidade total para registro: 120. Valor unitário para registro: R\$ 1.500,00. Fornecedor: MÁRCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER - ME (CNPJ: 04.995.470/0001-93). Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Tribunal, e Eliseu Edison Schneider, Gerente Comercial, pela Empresa. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência da Ata: 13/12/2017 a 12/12/2018. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: [www.trt13.jus.br](http://www.trt13.jus.br).

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 24337/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ARANCIBIA VIAGENS LTDA-EPP. CNPJ-MF N.º 89.624.373/0001-47. Objeto: contratação, em caráter EMERGENCIAL, de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preço. Vigência: 180 dias no máximo ou até a formalização da contratação por meio de procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. Assinado: 24/11/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 339039.01 e n.º 339039.03, nota de empenho n.º 2017NE001629 e n.º 2017NE001630, ambas de 24/11/2017, correspondendo o valor estimado para 180 dias de R\$ 3.157,50. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra Tahiana Baroni Becker, representante da contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 17124/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CM - COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. CNPJ-MF N.º 63.777.718/0001-09. Objeto: a execução da reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 46/2017 e Proposta Comercial. Vigência: contada a partir da assinatura contratual perdurando até o pagamento da última parcela da execução dos serviços. Assinado: 7/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001653 e n.º 2017NE001654, ambas de 29/11/2017, correspondendo o valor do contrato o preço de R\$ 223.019,99. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Colemar Ferreira dos Santos, representante da contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 19576/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PRIMAVIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA. CNPJ-MF N.º 08.787.782/0001-62. Objeto: Plano de Assistência Odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento por intermédio de Plano de Assistência à Saúde, visando à Assistência Odontológica, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, cobertura abrangente, com o mínimo de cobertura nos estados de Rondônia e Acre, em conformidade com os dispositivos da Lei 9.656/98 e outras que advirem na vigência do contrato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital) e Proposta de Preços. Vigência: 12 meses contada a partir da assinatura contratual. Assinado: 11/12/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.301.0571.2004.6020, natureza da despesa n.º 339039.50, nota de empenho n.º 2017NE001614 de 23/11/2017, correspondendo o valor estimado do contrato de R\$ 304.656,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra Jaqueline dos Santos, representante da contratada. 4º TERMO ADITIVO À CESSAÇÃO DE USO N.º 23/2013

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

##### 1º TERMO ADITIVO À ATA N.º 01/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 16330/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA. CNPJ-MF N.º 03.881.622/0001-64. Objeto: cancelar o único item do lote I, bem como alterar a marca do produto referente ao único item do lote II, para Marca Yanmar - Modelo YBG55TE, ambos atos registrados na Ata de Registro de Preços n.º 01/2017, conforme Pregão Eletrônico n.º 41/2016. Termo de Referência e proposta Comercial, respectivamente, com base no inciso II do art. 21, do Decreto 7892, de 23/1/2013 e em conformidade com o Acórdão n.º 558/2010 - Plenário, TC-008.404/2009-1. Assinado: 11/12/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Agnaldo Xavier Oliveira, representante da contratada.

##### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2016

PROCESSO ADM. ELETRÔNICO - ESP N.º 2162/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: UNISYSTEM, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ-MF N.º 14.589.960/0001-43. Objeto: a alteração da razão social, endereço e sócia administrativa da empresa contratada, a prorrogação da vigência, o reajuste de preços e a permanência dos servidores que atuarão na fiscalização do Contrato n.º 01/2016. Assinado: 11/12/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra Maria de Oliveira Domienne, representante da contratada. Formato Fina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.